



A. Documentos instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.

Os documentos a anexar neste formulário devem ser submetidos em formato PDF/A.

Se necessitar de ajuda, consulte o tutorial "[Como converter ficheiros em formato PDF/A?](#)"

1. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de apresentação do pedido

1.1 Procuração

1.2 **Certidão da Conservatória do Registo Comercial**, caso o requerente seja uma pessoa coletiva.

Mesmo que tenha preenchido o campo "Código da Certidão Comercial Permanente" deste formulário, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Comercial (cuja validade pode ser de um, dois, três ou quatro anos mediante o custo da assinatura que adquiriu), de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido caso o código contenha lapsos no seu preenchimento.

No caso de se tratar de obra isenta de licenciamento, deverá juntar informação urbana cujo suporte é fornecido pela Câmara Municipal do Porto (CMP).

2. **Planta de localização** à escala de 1/1000, com indicação da área a ser ocupada. Esta planta pode ser obtida gratuitamente através dos [Mapas Interativos do Porto](#).

Ou

2. **Fotografia aérea** à escala conveniente dos trabalhos, disponível no Google Maps.

No caso de se tratar de obra de conservação, a promover em imóvel classificado ou em via de classificação ou em imóvel integrado em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, deverá juntar:

3. **Comprovativo de autorização** emitida pela administração do património cultural, nos termos da Lei de Bases do Património Cultural.

4. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

4.1 _____

4.2 _____

B. Tomo conhecimento

1. A presente comunicação de início dos trabalhos deve ser efetuada com a antecedência mínima de 5 dias úteis da data de início de trabalhos pretendida.

2. A comunicação de início dos trabalhos caduca caso as obras não se iniciem dentro do prazo de 30 dias contados da apresentação da presente comunicação.

3. Pode ter de apresentar outros formulários:

3.1 Se for necessária ocupação do espaço público por motivo de obras (tapume, estaleiro, plataforma móvel ou andaime): deverá apresentar o pedido com a antecedência mínima de 30 dias úteis da data de início da ocupação.

3.2 Se for necessária ocupação do espaço público com grua (lança de grua, grua fixa ou grua móvel): deverá apresentar o pedido com a antecedência mínima de 30 dias úteis da data de início da ocupação.

3.3 Se for necessária ocupação do espaço público para realização de bombagem de betão: deverá apresentar o pedido com a antecedência mínima de 30 dias úteis da data de início da ocupação.

C. Observações

Os [formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicpe.cm-porto.pt>

Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).



D. Tratamento de dados pessoais

1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!

Colabore connosco na proteção da sua privacidade!

Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de carácter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.

Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para informações adicionais sobre as práticas de privacidade do Município do Porto ou contacto com o Encarregado de Proteção de Dados, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade>.

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

Tomei conhecimento